



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.170/2011

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno ao Sr. **MOISÉS SOUSA SANTOS**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Eça de Queiroz Lages de Mesquita (9ª Rua), nº 522, Bairro Bela Vista, Setor – 001, Quadra – 0169, Lote – 0328, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 06,00 metros de frente, lado direito 28,60 metros, lado esquerdo 28,60 metros e fundos 06,00 metros, perfazendo uma área total de 171,60 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Eça de Queiroz Lages de Mesquita
Lado Direito:	Marilene dos Anjos Barros
Lado Esquerdo:	Com quem de direito
Fundos:	Úrsula Santos Cardoso

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 22 de julho de 2.011.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, a mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração